Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Tomada de Preço

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO N°035/2020
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), CONVÊNIO Nº 848231/2017 SICONV.
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R$ 370.769,00.

Primeiramente, esta Comissão Permanente de Licitação, valendo-se dos princípios da autotutela estatal e da razoabilidade, reconsidera, de ofício, a decisão que desclassificou da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ocorrida em sessão realizada no dia 13/05/2020, de logo, reintegrando-a ao certame, pois entende que a não apresentação de mídia digital (item 9.3) pela licitante, não seria motivo contundente para a sua desclassificação, haja vista se tratar de mera formalidade exigida no instrumento editalício, principalmente, pelo fato da documentação física apresentada pela referida empresa conter elementos necessários à análise da proposta de preços apresentada, não havendo, portanto, prejuízo a higidez do certame.

Dando-se continuidade ao julgamento, esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Teodoro Sampaio/BA, torna público, a todos os interessados que, após análise técnica elaborada pelo Sr. Antonio Marcos Capistrano Barros, CREA-BA 92328/D e, consubstanciada no parecer técnico formulado, em relação a documentação apresentada pelas empresas participantes habilitadas no certame, esta Comissão passa a julgar as licitantes:

Assim, utilizando-se dos critérios contidos no Edital, bem como ao quanto estabelecido na Lei nº 8.666/63, além de consubstanciada na manifestação técnica apresentada, em relação ao quanto estabelecido na documentação apresentada pelas Licitantes, esta Comissão Permanente de Licitação acolhe e decide:

- **CLASSIFICAR** a proposta da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, vez que foi constatado, através de parecer técnico, que a mesma é exequível e atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório. (Valor Proposto = R$ 354.186,83).

- **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTO LTDA – EPP, vez que foi constatado que há vícios não sanáveis na proposta da referida licitante com o descumprimento dos itens 9.6.4, 9.8, 9.11, 9.14, 9.15, 9.20, 11.13.1 e 11.13.2 do Instrumento Convocatório, a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, vez que foi constatado que há vícios não sanáveis na proposta da referida licitante com o descumprimento dos nos itens 9.6.4, 9.10, 9.14, 9.20, 11.13.1, 11.13.2 e 11.13.6 do Instrumento Convocatório e a empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, vez que foi constatado que há vícios não sanáveis na proposta da referida licitante com o descumprimento dos nos itens 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.20 e 11.13.1 do Instrumento Convocatório.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, em consonância às exigências previstas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2020, atendendo ao critério de menor preço global por lote, esta Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Tomada de Preços (R$ 354.186,83 – trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Após a publicação do Aviso de Julgamento das Propostas de Preços no Diário Oficial da União, bem como divulgado o resultado pelos demais meios previstos no Edital, restará aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, I, *b*, da Lei nº 8.666/93.

Teodoro Sampaio-BA, 28 de maio de 2020.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
92CC7B506080092AB11542B5F6DA6F50